



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

L E I nº 4.083/2022

Data: 07 de janeiro de 2022

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.472.300,00 (Um milhão, quatrocentos e setenta e dois mil e trezentos reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.472.300,00 (Um milhão, quatrocentos e setenta e dois mil e trezentos reais), para Aquisição de 5 Ônibus Escolares com recursos do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) - Plano de Ações Articuladas - PAR nº 201900220-4 e 202002474-4.

03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

03.005 - Divisão de Educação

12.361.1245.1-002 - Aquisição Ônibus Rural Escolar ORE 1 - PAR Nº 201900220-4

1822 3004 03.01.01.02 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....189.900,00

1823 0000 03.01.01.02 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....69.400,00

12.361.1245.1-003 - Aquisição Ônibus Escolar - PAR Nº 202002474-4

1824 3006 12.99.00.00 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....1.200.000,00

1825 0000 01.07.00.00 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....13.000,00

Total.....1.472.300,00

Art. 2º Para produzir recurso aos créditos acima, será utilizado o excesso de arrecadação da FR 3004 - R\$ 189.900,00; FR 3006 - R\$ 1.200.000,00; mais o superávit do exercício anterior: FR 000 - R\$ R\$ 82.400,00. Totalizando o valor de R\$ 1.472.300,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2022.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal